



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO – 2301 DEER

Janeiro/2020 – INVESTIMENTOS

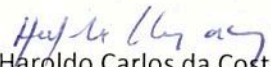
No que tange às obras de recuperação de pontes em regime emergencial, autorizo o pagamento neste mês de Janeiro/2020, da empresa MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, no montante de R\$ 279.315,23 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e vinte e três centavos), medição de Novembro/19, referente a execução dos serviços de implantação de bueiro triplo celular, com seção de 4,00 m x 4,00 m e 16,00 m de comprimento no Córrego Correntinho, trecho Serro – Sabinópolis, objeto do contrato DM-22.009/2019.

Desta forma, a fim de evitar graves transtornos e prejuízos para a sociedade, especificamente à população daquela municipalidade, torna-se imperativo a imediata autorização de pagamento da referida despesa.


O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

“Art.5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (grifo nosso)

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2020.


Haroldo Carlos da Costa
Gerente de Manutenção de Pontes e
Estruturas


Marcos Antonio Frade
Diretor de Manutenção


Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO – 2301 DEER

Janeiro/2020 – INVESTIMENTOS

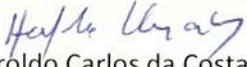
No que tange às obras de recuperação de pontes em regime emergencial, autorizo o pagamento neste mês de Janeiro/2020, da empresa CRIAR ENGENHARIA S/A, no montante de R\$ 163.366,23 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), medição de Novembro/19, referente a execução dos serviços de reforço da fundação da Ponte sobre o Rio das Velhas – Eixo B, trecho Belo Horizonte – Sabará – Ponte sobre o Rio das Velhas na MGC-262, com extensão de 115,0 m x 8,0 m, objeto do contrato DM-22.007/2019.

Desta forma, a fim de evitar graves transtornos e prejuízos para a sociedade, especificamente à população daquela municipalidade, torna-se imperativo a imediata autorização de pagamento da referida despesa.


O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

“Art.5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. “ (grifo nosso)

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2020.


Haroldo Carlos da Costa
Gerente de Manutenção de Pontes e
Estruturas


Marcos Antonio Frade
Diretor de Manutenção


Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO – 2301 DEER

Janeiro/2020 – INVESTIMENTOS

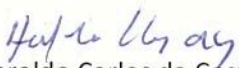
No que tange às obras de recuperação de pontes em regime emergencial, autorizo o pagamento neste mês de Janeiro/2020, da empresa CCR – CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS LTDA, no montante de R\$ 349.800,14 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais e quatorze centavos), medição de Novembro/19, referente a recuperação estrutural da ponte o Ribeirão do Carmo, na rodovia AMG-1730, trecho Entrº BR-356 – Ouro Preto, objeto do contrato DM-22.008/2019.

Desta forma, a fim de evitar graves transtornos e prejuízos para a sociedade, especificamente à população daquela municipalidade, torna-se imperativo a imediata autorização de pagamento da referida despesa.

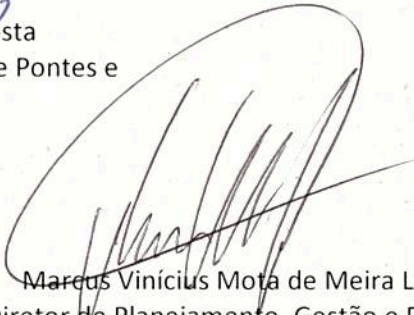
O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

“Art.5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. “ (grifo nosso)

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2020.


Haroldo Carlos da Costa
Gerente de Manutenção de Pontes e
Estruturas


Marcos Antonio Frade
Diretor de Manutenção


Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças